



000820
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.107 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

Declara de utilidade pública, para fins de Desapropriação, os bens móveis indicados no anexo I, necessário à implantação da Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas da Prefeitura Municipal de Taubaté.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a criação, através da LEI COMPLEMENTAR Nº 99/03, da Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas, a qual, ministrará, aos seus alunos, cursos técnicos ou profissionalizantes na área de aviação, podendo, ainda, fomentar ações voltadas à criação de cursos de nível superior;

CONSIDERANDO que esta escola possibilitará a formação de parte importante do pessoal tecnicamente habilitado necessário às empresas do ramo aeronáutico, bem como servirá de poderoso adicional para a instalação de tais empresas em nosso Município;

CONSIDERANDO o potencial de absorção de mão-de-obra em Taubaté, decorrente da necessidade de manutenção da frota de helicópteros da Aviação do Exército, aqui baseada;

CONSIDERANDO a necessidade de equipamentos para que a referida escola possa iniciar suas atividades no início de 2004;

CONSIDERANDO que esses equipamentos são de difícil aquisição no mercado por ser de uso específico no ensino técnico aeronáutico;



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que existe em Taubaté um acervo específico de material aeronáutico disponível que, praticamente, compõe o necessário para funcionamento da EMCA em consonância com as exigências do Departamento de Aviação Civil;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, os bens móveis indicados no anexo I, necessários à implantação da Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas da Prefeitura Municipal de Taubaté, pertencentes à empresa TAS – Treinamento Assessoria e Serviços S/C Ltda. e que se encontram armazenados na sede do Aeroclube Regional Taubaté, no Município de Taubaté.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerar a verba orçamentária própria.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de Dezembro de 2003, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 12 de Dezembro de 2003.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA